



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP: 22001.019399/2023-20

UNIDADE CONTRATANTE: COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS.

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de evento e buffet, para realização de evento de confraternização para os profissionais da educação de abrangência da crede 10 Russas, com a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a fim de atender as necessidades da CREDE 10 – Russas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Apostar na realização de evento de confraternização, é uma das formas de manter os profissionais da educação motivados, encantados e com uma visão positiva da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede 10 – Russas. Esse tipo de ação ajuda a engajar os servidores desta regional, unindo as equipes em momentos de descontração e lazer, além de ressaltar a identificação entre os profissionais da educação.

Portanto, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica especializada com a concepção de planejamento, organização e execução do evento de confraternização dos profissionais da educação da Crede 10 – Russas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E EVENTOS- Serviços e Estrutura de Eventos - CÓDIGO: 8095210		
1.1	ESPAÇO CLIMATIZADO OU NÃO, COM SANITÁRIOS, PARA EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 260 PESSOAS . E, QUE TENHA DOCUMENTAÇÃO PARA REUNIÃO DE PÚBLICO, MEDIANTE ATESTADO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. BANHEIROS LIMPOS E ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM LIMPEZA PREVENTIVA E TAMBÉM DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O ESPAÇO FÍSICO DEVE SER LOCALIZADO NA CIDADE DE RUSSAS.	DIÁRIA	01
1.2	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM O EVENTO DE	DIÁRIA	01



	CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO A SER REALIZADO POR ESTA CREDE 10; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COORDENADORA DA CREDE. NA DECORAÇÃO DEVE INCLUIR ARRANJOS COM FLORES (NATURAIS E/OU ARTIFICIAS), PAINÉIS, ARCOS, LUZES, BOLAS, VELAS, MOBÍLIA, LUSTRES, TAÇAS DECORADAS, ETC. A DECORAÇÃO DEVE SER MONTADA EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA PARA O TIPO DE EVENTO, EM CONFORMIDADE COM O ESPAÇO FÍSICO.		
1.3	MÚSICA E ESTRUTURA COMPLETA EM SOM E ILUMINAÇÃO DESDE O INÍCIO DA FESTA, SENDO QUE TODA A APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E CANTORES (AS) SEJAM PAGOS PELA EMPRESA CONTRATADA. COM TEMPO MÍNIMO DE 5 HORAS DE APRESENTAÇÃO (OS CANTORES SERÃO INDICADOS PELA CREDE 10)	DIÁRIA	01
1.4	CARDÁPIO: ENTRADA – MIX DE SALGADOS (pastelzinho, enroladinho de queijo e presunto, coxinha de frango etc) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 260 PESSOAS. JANTAR: (ARROZ BRANCO, CARNE AO MOLHO MADEIRA, FRANGO XADREZ, SALADA TIPO MAIONESE (batatas, cenouras, vagens, ervilha e maionese) E SALADA VERDE NATALINA (alface, acelga, tomate cereja, azeitona, cebola, uva, manga, passas, cenoura, queijo, presunto e molho) SOBREMESA NATALINA: pavê, servido gelado e em potes individuais que acompanha colher (no mínimo 120 gramas cada) QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 260 PESSOAS. BEBIDAS: Água mineral sem gás em copo descartável de no mínimo 200 ml cada, refrigerante composto de extrato de cola, refrigerante composto extrato de guaraná, sendo ofertado nas versões ligh, diet/zero e normal. Todas as bebidas servidas geladas, quantidades suficientes para 260 pessoas	SV	01
1.5	COQUETEL - Bebidas com e/ou sem álcool . Tipos de bebidas a serem servidas: Caipirinha de cachaça com sabores de limão, morango ou abacaxi; Caipiroska de vodka com sabores de limão, morango ou abacaxi; Batidinha cremosa com sabores de cachaça com maracujá ou de vodka com maracujá; Batidinha cremosa com sabores de cachaça com morango ou de vodka com morango; Coquetel sem álcool de morango ou maracujá; Drinks flamejante de menta destilado variados; Servidos em copos descartável de, no mínimo, de 200ml.	UN	300



3.1 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.2 – O evento será realizado após formalização do contrato, a saber:

FESTA DE FIM DE ANO – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA CREDE 10 RUSSAS.

3.3. Data do Evento: Será realizada até 29 de dezembro de 2023, com a data e local a ser decidido CONTRATANTE.

3.4. Número de convidados: **260 pessoas;**

3.5. Duração do evento: **05 horas;**

3.6. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, através do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da Seplac – Secretaria do Planejamento e Gestão.

3.3 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:.

4.1.1 Funcional Programática: 22100022.12.122.211.20763.15.339039.50000.0 - 3841

4.1.1.1 MAPP 800.

4.1.1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

4.1.2 Unidade Gestores: 227010 – Crede 10 Russas-CE

4.1.3 Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

4.1.3.1 Item da Despesa: 3390390054 – Serviços Festividades e Homenagens

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – Dispensa de Licitação: 20/2023 - Cotação Eletrônica:

5.2- Amparo Legal:



- 5.2.1 Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;
5.2.2 Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014;
5.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022; e
5.2.3 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023., alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução do evento, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, planejamento, execução e organização do evento, inclusive na sua fase prévia; caberá à CONTRATADA, sempre que demandado pela CONTRATANTE assessorá-la no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes ao evento.

6.2. A equipe da CONTRATADA, deverá sempre ser composta por um coordenador, além dos demais postos solicitados, atuando em regime de dedicação exclusiva à programação prevista para o evento, no preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais alocados na realização do evento deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte, alimentação e todos os tributos trabalhistas e previdenciários, e quando necessário, a utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessário a segurança do trabalhador empregado.

6.3 A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de *coffee break*, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos em cristal e/ou vidro, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido pela CONTRATANTE.

6.4. CONTRATADA, manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarras, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos, na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas até o chão, as bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas.

6.5. As estruturas a serem instaladas, tapetes, púlpito, balcões, projetor, som, iluminação, decorações etc, deverão ser colocados no **prazo máximo de 3 (três) horas antes** do início do evento e testados em seu funcionamento perfeito, no local pré-definido pela CONTRATANTE;

6.6. os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação da Crede 10 no **prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** antes do início dos eventos. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela CONTRATANTE no **prazo máximo de 3 (três) horas antes** do início do evento; as retiradas dos mesmos, assim como dos tapetes,



púlpito, projetor, balcões e outros equipamentos bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O evento será realizado na cidade de Russas-CE.

6.8. Os serviços poderão ser prestados em dia útil e/ou no final de semana, em horários compreendidos **entre 19h00 e 23h59**, a depender da programação dos eventos, que será informada pela CONTRATANTE

6.8 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo.

6.9 Os serviços/materiais que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

6.9.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos serviços/materiais que apresentarem vício ou defeito de imediato, contados a partir notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.9.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, junto com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Gestor de Contrato.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceitação da Unidade Gestora quando



houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal de prestação de serviços ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação das Despesas:

7.2.1 Para fins de liquidação, a Crede 10 Russas deverá verificar se a nota fiscal de prestação de serviços ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis.

7.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- a) Ofício da contratada solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas previdenciária, trabalhista e social; e
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedor do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

8.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

8.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedor do Estado e acessar o sistema



mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

8.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço global conforme dispuser o Termo de Participação;

8.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

8.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

8.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item.

8.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

8.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

8.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

8.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

8.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

8.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;



8.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

8.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

8.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

8.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública

9. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

9.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

9.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de serviço e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CONTRATANTE/CONTRATADA:

10.1 Caberá ao Promotor da Cotação Eletrônica:

10.1.1 Providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da contratação;

10.1.2 Promover todas as etapas da cotação eletrônica, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Participação e indicados no sistema;



10.1.3 Observar as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

10.1.4 Negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, quando o valor apresentado no sistema for maior do que o valor de referência obtido na forma do inciso II, conforme previsão legal do art 10, inciso VII do Decreto nº 35.241/2023.

10.2 Caberá ao Gestor de Contrato:

10.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato a ser designado pelo núcleo gestor da CREDE 10 RUSSAS, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2 Rejeitar os serviços/materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.3 Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

10.3.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

10.3.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

10.3.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

10.3.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

10.3.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

10.3.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo



qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

10.3.5 Executar o objeto desta contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

11.1 O prazo de vigência é de 200 (duzentos) dias, contado a partir da sua assinatura do contrato, na forma do art. 89, §1, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUSSAS - CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.


Emília Gomes Celedônio
Coordenadora da CREDE10-Russas
D.O.E 17/04/2023

GESTORA DA UNIDADE CONTRANTE